



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

**APROVADO**  
1º Turno de Discussão  
24/01/2020

Valdemar Gomes Alves  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

**APROVADO**  
2º Turno de Discussão  
24/01/2020

Valdemar Gomes Alves  
Presidente

*“Dispõe sobre piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município de Carira para o ano de 2020 e dá outras providências”,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

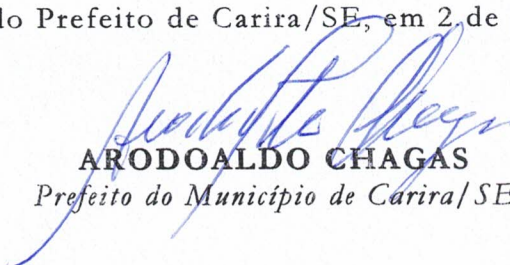
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional do ano de 2020 no valor de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Carira/SE, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com espeque no art. 9º-A, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos a partir da repasse do Piso pelo Governo Federal a fim de custear o pagamento.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 2 de janeiro de 2020.

  
**ARODOALDO CHAGAS**  
Prefeito do Município de Carira/SE